

dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.026.000,00 (Dois Milhões, Vinte e Seis Mil Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
842010927200009026 - IGEPREV	0658	339093	650.000,00
842010927200009035 - IGEPREV	0301	319001	100.000,00
842010927200009035 - IGEPREV	0301	319003	69.000,00
842010927200009035 - IGEPREV	0301	319092	1.124.000,00
842010927200009035 - IGEPREV	0301	319094	83.000,00
		TOTAL	2.026.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2013. PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de setembro de 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 827, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 602198

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 5.499.544,55 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.499.544,55 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011012212972536 - FES	0103	339030	35.000,00
901011012212974534 - FES	0103	339047	276.280,96
901011030211884082 - FES	0103	339030	1.995.852,00
901011030212056255 - FES	0103	339030	400.000,00
901011030213126289 - FES	0103	339039	660.000,00
901011030213127363 - FES	0103	449051	872.411,59
901011030513006256 - FES	0103	339034	350.000,04
901011030513006256 - FES	0103	339047	69.999,96
901011030513006256 - FES	0349	339030	77.000,00
901011030513006256 - FES	0349	339039	598.000,00
901011030513006256 - FES	0349	449039	65.000,00
901011030513006256 - FES	0349	449052	100.000,00
		TOTAL	5.499.544,55

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011012212974668 - FES	0103	339030	311.280,96
901011012213534175 - FES	0103	339014	35.000,00
901011012213534175 - FES	0103	339030	60.000,00
901011012213534175 - FES	0103	339033	175.000,00
901011012213534175 - FES	0103	339036	20.000,00
901011012213534175 - FES	0103	339039	340.000,00
901011012613776719 - FES	0103	339139	200.000,00
901011012613776719 - FES	0103	339192	1.200.000,00
901011012812216265 - FES	0349	339039	840.000,00
901011030113116281 - FES	0103	339033	80.000,00
901011030113116281 - FES	0103	339036	200.000,00
901011030113116281 - FES	0103	339039	535.852,00
901011030113116281 - FES	0103	339047	40.000,00
901011030213126289 - FES	0103	449039	254.950,00
901011030213126289 - FES	0103	449052	439,00
901011030213126705 - FES	0103	445051	51.500,71
901011030213127357 - FES	0103	449051	107.695,53
901011030213127364 - FES	0103	449051	29.680,00
901011030213127364 - FES	0103	449052	428.146,35
901011030213536293 - FES	0103	339014	30.000,00
901011030213536293 - FES	0103	339033	140.000,00
901011030313112613 - FES	0103	339030	420.000,00
		TOTAL	5.499.544,55

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2013. PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de setembro de 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 602208

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 14.507.115,43 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.507.115,43 (Quatorze Milhões, Quinhentos e Sete Mil, Cento e Quinze Reais e Quarenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212213491957 - SEDUC	0106	449051	5.786.081,22
161011236613496740 - SEDUC	0106	319011	287.496,00
161011236613496740 - SEDUC	0106	319113	31.624,56
161011236613496740 - SEDUC	0106	339030	1.505.645,02
231011133413686537 - SETER	0101	335041	378.400,00
431010824413726761 - SEAS	0106	339039	881.773,76
431010824413726761 - SEAS	6101	339039	150.000,00
492011324313057346 - FCV	0101	339030	25.900,00
492011324313057346 - FCV	0101	339036	70.720,00
492011324313057346 - FCV	0101	339039	89.236,00
492011324313057346 - FCV	0101	339047	14.144,00
592011466513436565 - IMETROPARÁ	0101	449052	100.000,00

682010824313516187 - FASEPA	0101	339039	60.000,00
742011236413306331 - UEPA	0260	339018	285.012,00
742011236413306331 - UEPA	0260	339036	167.363,00
742011236413306331 - UEPA	0260	339047	33.473,00
742011236413307400 - UEPA	0102	449039	1.179.799,41
742011236413307401 - UEPA	0102	449039	216.098,30
742011236413307401 - UEPA	0102	449051	1.663.258,46
742011257113302529 - UEPA	0260	339038	485.848,00
822011339213666520 - IAP	0101	339033	30.000,00
822011339213666521 - IAP	0101	335041	10.000,00
871010812213534175 - FEAS	0107	339039	200.000,00
871010842213534931 - FEAS	0107	339036	42.686,37
871010842213534931 - FEAS	0107	339037	82.556,33
901011030213122610 - FES	0103	339039	730.000,00
		TOTAL	14.507.115,43

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545113856716 - SEIDURB	0106	449051	4.000.000,00
071011751213257388 - SEIDURB	0106	449051	3.610.846,80
081012781213671539 - SEEL	0101	449051	388.400,00
401010618113427409 - Polícia Civil	0101	449051	100.000,00
431010830613726148 - SEAS	0106	339039	629.086,65
431010830613726148 - SEAS	6101	339039	150.000,00
431010830613726585 - SEAS	0106	339032	55.472,11
431010830613726585 - SEAS	0106	449052	50.000,00
431010830613727462 - SEAS	0106	339039	147.215,00
492011342213056676 - FCV	0101	339014	10.500,00
492011342213056676 - FCV	0101	339030	38.450,00
492011342213056676 - FCV	0101	339033	9.000,00
492011342213056676 - FCV	0101	339036	73.400,00
492011342213056676 - FCV	0101	339039	53.970,00
492011342213056676 - FCV	0101	339047	14.680,00
682010824313514770 - FASEPA	0101	339039	60.000,00
742011236413306331 - UEPA	0260	449052	971.696,00
822011339213664196 - IAP	0101	339033	10.000,00
822011339213664196 - IAP	0101	339036	10.000,00
822011339213664196 - IAP	0101	339047	10.000,00
871010824113566759 - FEAS	0107	339036	200.000,00
871010824413566442 - FEAS	0107	339014	28.712,50
871010824413566746 - FEAS	0107	339014	48.204,22
871010824413566746 - FEAS	0107	339033	48.325,98
901011012212974534 - FES	0103	449039	230.000,00
901011012212974534 - FES	0103	449052	500.000,00
99101999999999009 - RESERVA	0101	999999	3.059.156,17
		TOTAL	14.507.115,43

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2013. PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de setembro de 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças